



**IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.**  
**CNPJ: 33.376.989/0001- 91**  
**NIRE: 333.0030917-9**  
**Companhia Aberta de Capital Autorizado**

**COMUNICADO AO MERCADO**  
**Esclarecimentos sobre Consultas CVM/BOVESPA**

Rio de Janeiro, 5 de março de 2020.

À  
**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM**  
Rua Sete de Setembro 111 / 33º andar  
Rio de Janeiro – RJ  
CEP nº 20050-901.

At.: **SR. FERNANDO SOARES VIEIRA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS (SEP)**  
**SRA. NILZA MARIA SILVA DE OLIVEIRA**  
**GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE EMPRESAS 1 (GEA-1)**

Ref.: Ofício nº 53/2020/CVM/SEP/GEA-1 (“Ofício”)

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao Ofício em referência, enviado por esta d. Comissão ao IRB-Brasil Resseguros S.A. (“IRB Brasil RE” ou “Companhia”), por e-mail, no dia 4 de março de 2020, a Companhia esclarece o que segue.
2. Primeiramente, deve-se destacar que os profissionais que teriam fornecido declarações sobre a composição acionária do IRB Brasil RE não integram mais a administração da Companhia, conforme divulgado, ontem, ao mercado por meio de Fato Relevante datado de 04.03.2020.
3. No mesmo Fato Relevante, a Companhia informou ao mercado que seu Conselho de Administração havia determinado à Diretoria Estatutária a instalação de procedimento de apuração acerca da divulgação de informações ao mercado sobre a base acionária do IRB Brasil RE.
4. Dessa forma, a Companhia informa que a questão trazida no referido Ofício se encontra em análise interna e, tão logo possível, a Companhia prestará as devidas informações ao mercado, seus investidores e órgãos reguladores.



5. Permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.**



**Cópia do Ofício nº 53/2020/CVM/SEP/GEA-1**

*Ofício nº 53/2020/CVM/SEP/GEA-1*

*Rio de Janeiro, 04 de março de 2020.*

*Ao Senhor Fernando Passos  
Diretor de Relações com Investidores do  
IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.  
Avenida Marechal Câmara, nº 171  
Centro, Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 20020-901  
Telefone: (21) 2272-2772  
E-mail: [gri@irbre.com](mailto:gri@irbre.com)  
c/c: [emissores@b3.com.br](mailto:emissores@b3.com.br)*

*Assunto: Resposta ao Ofício nº 47/2020/CVM/SEP/GEA-1*

*Senhor Diretor,*

*1. Reportamo-nos ao Comunicado ao Mercado divulgado pelo emissor em 03.03.2020, em resposta ao Ofício em epígrafe, no qual foram solicitados esclarecimentos acerca de notícia veiculada em 28.02.2020, na mídia Valor Online, seção Finanças.*

*2. A respeito, solicitamos manifestação do emissor quanto à veracidade da alegação disposta no referido comunicado de que a companhia nunca teria afirmado que o Grupo Berkshire Hathaway "fosse seu acionista", em contraste com o conteúdo da matéria veiculada no dia anterior, na mídia eletrônica Valor Online, seção Finanças, sob o título "IRB realiza teleconferência para esclarecer saída de Ivan Monteiro", em que as seguintes afirmações são atribuídas à administração da companhia, em teleconferência realizada com analistas em 02.03.2020:*

*Quanto à Berkshire Hathaway, do bilionário investidor Warren Buffett, a administração do IRB disse na teleconferência que a compra recente de ações do IRB foi feita pela subsidiária Berkshire Hathaway International Insurance Limited. E que a Berkshire já era cliente e retrocessionária do IRB, no passado se tornou investidora e recentemente aumentou a posição.*

*3. Ademais, solicitamos considerar as afirmações divulgadas na presente data na Coluna do Broadcast, sob o título "IRB distribuiu a acionistas documento de suposta fatia na Berkshire", abaixo transcritas:*

*A Coluna do Broadcast noticiou, na semana passada, que o Berkshire Hathaway havia comprado ações do IRB Brasil Re, logo após uma carta da gestora Squadra, que questionou o balanço financeiro do*

*ressegurador e atingiu o preço das ações. Com a nota, publicada após checagem junto a fonte do mercado, houve alta nos papéis da empresa. Os acionistas do IRB, que procuraram o ressegurador, receberam uma tabela de acionistas, mostrando que tanto o megainvestidor, quanto outros grandes fundos, haviam aumentado sua posição na empresa.*

*4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.*

*5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Instrução CVM nº 608/19, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 05.03.2020, não obstante o disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02.*

*Atenciosamente,*

*Documento assinado eletronicamente por Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente, em 04/03/2020, às 15:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.*



**IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.**  
**Corporate Taxpayer's ID (CNPJ): 33.376.989/0001- 91**  
**Company Registry (NIRE): 333.0030917-9**  
**Publicly-held Company**

**NOTICE TO THE MARKET**  
**Clarifications on CVM / B3 Requests**

Rio de Janeiro, March 5<sup>th</sup>, 2020.

To  
**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM**  
Rua Sete de Setembro 111 / 33<sup>rd</sup> floor  
Rio de Janeiro – RJ  
CEP 20050-901

At.: MR. FERNANDO SOARES VIEIRA  
HEAD OF COMPANY RELATIONS (SEP)  
MRS. NILZA MARIA SILVA DE OLIVEIRA  
COMPANY MONITORING MANAGER 1 (GEA-1)

Ref.: CVM Letter number 53/2020/CVM/SEP/GEA-1 ("CVM Letter")

Dear Sirs,

1. In attention to the CVM Letter sent by this d. Commission to IRB-Brasil Resseguros S.A. ("IRB Brasil RE" or "Company"), by e-mail, on March 4, 2020, the Company clarifies the following.
2. First, it should be noted that the executives who would have provided statements about IRB Brasil RE shareholding structure are no longer part of the Company's management, as disclosed yesterday to the market by means of a Material Fact dated March 4, 2020.
3. In the same Material Fact, the Company informed the market that its Board of Directors had determined to the Statutory Executive Officers the implementation of an investigation procedure regarding the disclosure of information to the market of IRB Brasil RE shareholding base.
4. In this way, the Company informs that the issue raised in said CVM Letter is under internal analysis and the Company will provide the necessary information to the market, its investors and regulatory bodies as soon as possible.
5. The Company is available for any additional clarifications that may be necessary.

Sincerely,

**IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.**



**Copy of CVM Letter number 47/2020/CVM/SEP/GEA-1**

*CVM Letter nº 53/2020/CVM/SEP/GEA-1*

*Rio de Janeiro, March 4th, 2020.*

*To Mr. Fernando Passos  
Investor Relations Officer of IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.  
Avenida Marechal Câmara, nº 171 Centro, Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 20020-901  
Telephone: (21) 2272-2772  
E-mail: gri@irbre.com  
c/c: emissores@b3.com.br*

*Subject: Response to CVM Letter nº 47/2020/CVM/SEP/GEA-1*

*Mr. Director,*

*1. We refer to the Notice to the Market released on March 3, 2020, in response to CVM letter above mentioned, in which clarifications regarding news published on February 28th, 2020, in the Valor Online, Finance section.*

*2. In this regard, we request a statement from the company regarding the veracity of the allegations stated in the referred Notice to the Market that the company never stated that Berkshire Hathaway “was its shareholders”, as opposed to the news published the day before, in the Valor Online, Finance section, under the title “IRB hosts a Conference Call to explain Ivan Monteiro’s resignation”, in which the following affirmatives are brought by the company management, on March 2, 2020 during Conference Call:*

*As per Berkshire Hathaway, of mega investor Warren Buffett, IRB management said during the conference call that the recent IRB stake acquisition was made by a subsidiary Berkshire Hathaway International Insurance Limited. And that Berkshire was already an IRB client and retrocessionary, and in the past became a shareholder and has recently increased its stake.*

*3. Also, we request to consider the allegations released in the present date and in the Broadcast Colum, under the title “IRB distributed to the shareholders a document with the supposed stake of Berkshire”, below transcribed:*

*Broadcast Colum informed, last week, that Berkshire Hathaway had acquired IRB Basil Re shares, right after the letter from Squadra, that questioned the financials of the reinsurer and hit the stock price. With the released note, after checking with the market source, stock prices went up. IRB shareholders, that reached the reinsurer, received a shareholder base, demonstrating that both the mega investor and other large funds, had increased its stakes in the company.*

*4. Such manifestation must occur through the Empresa.NET System, category: Notice to the Market, type: Clarifications on questions from CVM/B3, subject: News Published in the Media, which should include the transcript of this letter. In compliance with this request for a statement by means of a Notice to the Market does not exempt the eventual determination of liability for the timely non-disclosure of a Material Fact, pursuant to CVM Instruction 358/02.*

*5. We warn that, in the order of the Superintendência de Relações com Empresas, in the use of its legal attributions and, based on item II, of art. 9, of Law 6,385 / 76, and CVM Instruction 608/19, the determination of the application of a comminatory fine, in the amount of R\$ 1,000.00 (one thousand reais), without prejudice to other administrative sanctions, for non-compliance of the requirement contained in this letter, sent exclusively by e-mail, until 03.05.2020, notwithstanding the provisions of the sole paragraph of art. 6 of CVM Instruction 358/02*

*Sincerely,*

*Document signed electronically by Nilza Maria Silva de Oliveira, Manager, on 03/04/2020, at 03:27 p.m., based on art. 6, § 1, of Decree No. 8,539, of October 8, 2015.*